

Lei Municipal nº 470/2008

**SÚMULA – “ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL N.º 149/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, aprovou e eu,
Orodovaldo Antônio de Miranda,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Inclui o parágrafo único, ao art. 2º, na Lei Municipal n.º 149/2001, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós os recursos oriundos da Contrapartida da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso em razão de transferências fundo a fundo.

-----“

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 149/2001 permanecerão em vigor.

Art. 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 149/2001, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, em 31 de outubro de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**